



**ESTADO DA PARAIBA
GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI nº663/2023

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o cargo de Secretário Executivo de Comunicação.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação, com dotação orçamentária própria.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I. Planejar, coordenar e executar a política de comunicação da administração municipal, visando à transparência, eficiência e publicidade dos atos e ações governamentais;
- II. Elaborar e implementar estratégias de comunicação para divulgar os programas, projetos e ações da administração municipal;
- III. Gerenciar os meios de comunicação institucionais, como sites, redes sociais, impressos, rádio e televisão, visando a divulgação ampla e eficiente das informações de interesse público;
- IV. Coordenar a interlocução entre a administração municipal e a imprensa, garantindo o acesso às informações de forma clara, precisa e célere;
- V. Fomentar a participação da sociedade nas políticas públicas, promovendo canais de comunicação e consultas públicas;
- VI. Manter atualizado o banco de dados de informações e estatísticas municipais para subsidiar a elaboração de relatórios e documentos de interesse público;
- VII. Realizar campanhas educativas e de conscientização sobre temas relevantes para a comunidade;

Assinatura

VIII. Coordenar a produção de conteúdo audiovisual e multimídia que promova a imagem e os valores da administração municipal;

IX. Articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas privadas visando o fortalecimento da comunicação institucional;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Comunicação é integrada pelas seguintes unidades administrativas:

I. Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação - GS/SECOM;

II. Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Comunicação - GSA/SECOM;

III. Assessoria de Comunicação- ASCOM/SECOM;

Parágrafo único. O organograma e os quantitativos de cargos necessários ao pleno funcionamento da estrutura definida neste artigo e respectivas simbologias integram, respectivamente os Anexos XXX e XXXI, indexados à Lei de Nº 629/2022.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Comunicação terá autonomia administrativa, operacional e orçamentária, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas de comunicação da administração municipal;

Art. 6º Fica Autorizado a Administração Pública Municipal abrir crédito para garantir o funcionamento e a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

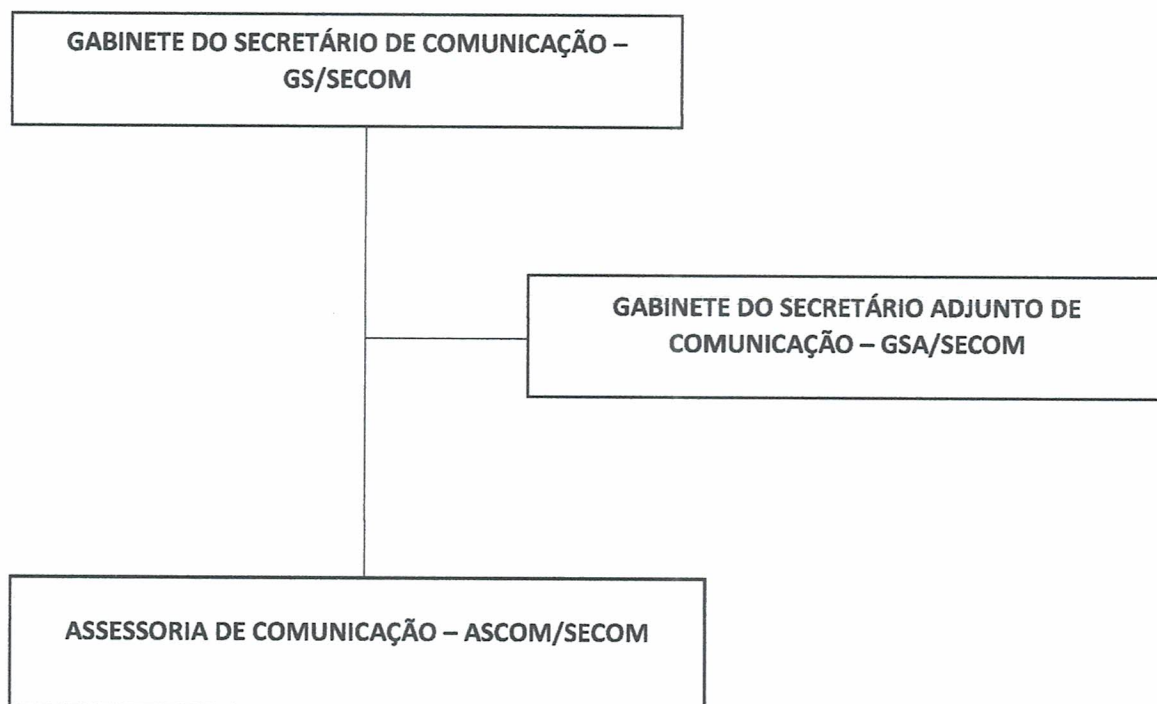
Belém, 30 de outubro de 2023



ALINE BARBOSA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB

ANEXO XXX
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM



ANEXO XXXI
CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SECOM

CARGO	SÍMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	CDS-1	1
SEC. MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	CDS-2	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL I	CAS-3	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL II	CAS-5	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NÍVEL III	CAS-6	1
TOTAL		5

ABla